



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, na modalidade de venda avulsa, para o ano de 2013.
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 07/01/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

23.864/2012

ESTIMATIVA

R\$ 83.063,40 (12 meses).

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TIPO

MENOR PREÇO (Maior Desconto).

UASG:

974003.

PREGOEIRA:
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
EQUIPE DE APOIO:
WILDSON PRADO OLIVEIRA
MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA

ENDEREÇO: Edifício Garagem, SGON, Quadra 01, Lote 226.
TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2748
FAX: (61) 32251283
EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes e www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho da Exm.^a Presidente do TCDF, Marli Vinhadeli, de 12/11/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30 do dia 07/01/2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para **contratação, por meio de execução indireta, de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, na modalidade venda avulsa**, para o ano de 2013, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (Maior Desconto)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação, por meio de execução indireta, de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, na modalidade venda avulsa**, para o ano de 2013, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 83.063,40 (oitenta e três mil e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE,



enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.6005.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Tribunal de Contas do Distrito Federal, fonte de Recursos: 100.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.
- 3.8** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não



habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 as empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.502/2002.

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de capa das publicações, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço de capa das publicações, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.4 o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nesta licitação não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV, juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação (Capítulo XIII).

12.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no Edifício Garagem, SGON, Quadra 1, Lote 226, CEP 70.610-610, Brasília-DF.

12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexos.

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- IV. certidão negativa de pedido de falência, concordata e/ou recuperação Judicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30



(trinta) dias que antecedem à abertura da Sessão Pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via *Internet*.

13.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

13.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.7 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, nos termos do item 12.2. deste Edital.

13.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



13.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerado após o desconto sobre o valor estimado com base nos preços de capa das publicações, será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueadas na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



CAPÍTULO XVIII – DO CONTRATO

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato a ser assinado (Anexo IV).

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

18.4 As condições de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31.12.2013.

19.2 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 O percentual único de desconto ofertado na proposta da Contratada é fixo e irreajustável.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.



21.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a conseqüente aceitação, desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.

22.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.

22.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela



perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFP/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

24.4 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa conforme tabela constante de valor do item 24.7, calculada sobre o valor de fatura mensal devida pelo CONTRATANTE, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.



24.7 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista no item 24.4, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)		
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h00min e os de outros estados após as 9h00min – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.1 c/c 8.3 do Anexo I do Edital
2	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.2 c/c Item 8.3 do Anexo I do Edital
3	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato – por dia;	Item 8.1 do Anexo I do Edital
4	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	Item 8.4 do Anexo I do Edital
GRAU 2 — 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)		
5	Deixar de entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do Tribunal – por dia;	Item 8.2 do Anexo I do Edital
GRAU 3 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)		
6	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato – por ocorrência;	Item 3.7 do Anexo I do Edital
7	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	Item 4.4 do Anexo I do Edital
8	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorrência.	Item 8.8 do Anexo I do Edital
9	Deixar de substituir, no prazo de até 3h00min, contados da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	Item 8.5 do Anexo I do Edital
GRAU 4 — 3,2% (TRÊS DÉCIMOS, VÍRGULA DOIS POR CENTO)		
10	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	Item 8.3 do Anexo I do Edital

24.8 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços contratados/fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2748, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Divisão de Serviços Gerais, situada no 4º andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 21 de 39

do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2146 ou 3314-2238, no horário das 13h00min às 18h30min.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 19 de novembro de 2012.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso estiver disponível, na modalidade de venda avulsa com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas no item 3.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Manter o fornecimento e a distribuição regular de jornais e revistas, suprimindo a necessidade de acompanhamento de noticiários diversos, para atualização constante de autoridades e servidores do Tribunal, nos termos da Portaria-TCDF nº 110/2012.

3. DA QUANTIDADE DE ASSINATURAS

3.1 O Tribunal poderá solicitar até 106 (cento e seis) assinaturas, sendo 89 (oitenta e nove) de jornais e 17 (dezessete) de revistas.

3.2 A demanda atual do Tribunal é de 69 (sessenta e nove) assinaturas, conforme quadros a seguir.

JORNAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
1. Folha de São Paulo	12
2. Jornal de Brasília	17
3. Correio Braziliense	25
4. O Globo	02
5. O Estado de São Paulo	02
6. Jornal Zero Hora	01
7. Valor Econômico	01
TOTAL	60



REVISTA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
8. Revista Época	02
9. Revista Veja	06
10. Revista Isto É	01
TOTAL	09

3.3 O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado no item 3.2 até o limite fixado no item 3.1.

3.4 A inclusão de assinaturas se dará conforme o rol exemplificativo abaixo, observado o limite máximo fixado no item 3.1.

PUBLICAÇÃO
1. Correio Braziliense
2. Jornal de Brasília
3. O Globo
4. Folha de São Paulo
5. Estado de São Paulo
6. Gazeta Mercantil
7. Valor Econômico
8. Brasil Econômico
9. Tribuna do Brasil
10. AL – Gazeta de Alagoas
11. BA – A Tarde
12. BA – Correio da Bahia
13. CE – Diário do Nordeste
14. CE – O Povo
15. DF – Tribuna do Brasil
16. GO – Diário da Manhã
17. GO – O Popular
18. MG – O Estado de Minas
19. PE - Diário de Pernambuco
20. PE - Folha de Pernambuco
21. PE – Jornal do Comércio
22. RJ – Tribuna da Imprensa
23. RS – Zero Hora
24. SP – Jornal da Tarde
25. Revista Veja
26. Revista Isto É
27. Revista Auto Esporte
28. Revista Super Interessante
29. Revista Época
30. Revista Carta Capital
31. Revista Exame

3.5 A empresa contratada deverá atender à solicitação de alteração, inclusão e exclusão em até 24 horas contadas do pedido escrito do fiscal do contrato.



3.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.

3.7 As edições especiais e os suplementos das revistas e dos jornais deverão ser fornecidos, independentemente de pedido, nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá efetuar a entrega de jornais e revistas, de acordo com as respectivas periodicidades, nos locais indicados pelo TCDF, sem limite de quilometragem, limitada a entrega ao Distrito Federal.

4.2 Atualmente, os locais de entrega são os seguintes: Asa Norte, Asa Sul, Sudoeste, Lago Norte, Lago Sul, Park Way e CA 02 Edifício Garden Place.

4.3 O Tribunal poderá alterar, incluir e excluir endereços de entrega, sem ônus adicionais.

4.4 É de 24 horas, contados do recebimento de pedido escrito, o prazo para a contratada atender à solicitação de alteração de endereço de entrega de periódicos.

4.5 Os periódicos deverão ser devidamente embalados para não se danificarem durante o transporte e entrega.

4.6 O Tribunal poderá solicitar à contratada, caso necessário, comprovante de recibo de entrega de periódico. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade.

4.7 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7 horas e os demais, de outros estados, até às 9h, exceto em caso de justificativa escrita.

4.8 Os locais de entrega poderão ser alterados a qualquer tempo, atendendo as necessidades do Tribunal.

4.9 Além do fornecimento do exemplar impresso, a empresa vencedora deverá disponibilizar senhas para acesso à versão on line, caso existam, no mesmo



quantitativo dos periódicos impressos, de modo que possa ser utilizado simultaneamente por dois ou mais usuários, sem travamento automático do acesso.

4.10 Os endereços completos serão fornecidos pelo Tribunal à empresa contratada.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PERIÓDICOS

5.1 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h e os de outros estados até às 9h.

5.2 As revistas deverão ser entregues até às 10h do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

5.3 Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal, por meio do *e-mail* mcunha@tc.df.gov.br e leila@tc.df.gov.br, bem como do fax (61) 3314-2255, com as devidas justificativas inclusas.

6. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1 O percentual de desconto cotado é fixo e irredutível.

6.2 A atualização dos valores se dará única e exclusivamente em função dos preços de capa de cada periódico.

6.3 Quando ocorrer alteração no preço de capa das publicações, a empresa contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Tribunal e encaminhar cópia da capa da publicação onde se evidencie a alteração de preço, para que produza efeitos a partir da data de circulação que constar nessa cópia.

6.4 O desconto ofertado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas de entrega nos endereços indicados pelo Tribunal.

6.5 A contratada deverá entregar mensalmente ao Tribunal, no primeiro dia útil subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das publicações entregues diária e semanalmente com os respectivos quantitativos e preços unitários e totais.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da empresa contratada.
- 7.2** Designar fiscal para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 7.3** Comunicar à contratada irregularidades ocorridas no fornecimento ou entrega de periódicos e requerer as providências pertinentes para sua regularização.
- 7.4** Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos endereços para entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
- 8.2** Entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do Tribunal.
- 8.3** Realizar a entrega dos periódicos no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste edital.
- 8.4** Controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento e entrega dos periódicos e, quando solicitado pelo Tribunal, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega.
- 8.5** Substituir, no prazo de até 3h, contadas da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações.
- 8.6** Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Tribunal.
- 8.7** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.



Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 27 de 39

8.8 Atender a solicitação de alteração do quantitativo de assinaturas mencionado no item 3.2 até o limite fixado no item 3.1, em até 24 horas, contadas do pedido escrito do Fiscal do Tribunal.

8.9 Atender a solicitação de alteração, inclusão e exclusão de endereço em até 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal do Tribunal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

I – QUANTITATIVO PARA 106 (CENTO E SEIS) ASSINATURAS

Periódico	Quantidade Diária	2ª a Sábado			Domingo			Total (em R\$)
		Preço de Capa (R\$)	Quantidade	Subtotal (em R\$)	Preço de Capa (R\$)	Quantidade	Subtotal (em R\$)	
Correio Braziliense	25	2,00	650	1.300,00	3,00	100	300,00	1.600,00
Jornal de Brasília	17	1,00	442	442,00	1,00	68	68,00	510,00
O Globo	2	3,00	52	156,00	6,00	8	48,00	204,00
Folha de São Paulo	12	3,50	312	1.092,00	5,80	48	278,40	1.370,40
Estado de São Paulo	2	3,50	52	182,00	6,00	8	48,00	230,00
Valor Econômico	1	4,00	22	88,00	-	-	-	88,00
Zero Hora	1	4,50	26	117,00	7,50	4	30,00	147,00
Revista Veja	6	-	-	-	9,90	24	237,60	237,60
Revista Época	2	-	-	-	9,90	8	79,20	79,20
Revista Isto É	1	-	-	-	9,90	4	39,60	39,60
Total mensal inicial para 69 (sessenta e seis) assinaturas (em R\$)								4.505,80
Total mensal estimado para acréscimo de até 37 assinaturas (em R\$)								2.416,15
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO SEM DESCONTO (em R\$)								6.921,95

II O valor estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de até R\$ 83.063,40 (oitenta e três mil e sessenta e três reais, e quarenta centavos), sem a incidência de desconto.

III Planilha meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.

IV Os quantitativos dos jornais e revistas especificados são meramente estimativos.

V O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado na tabela acima até o limite de 106 (cento e seis) assinaturas, sendo 89 (oitenta e nove) de jornais e 17 (dezessete) de revistas. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.

VI O Tribunal poderá incluir e excluir títulos para atender às solicitações de suas Unidades, mantendo-se o percentual de desconto sobre o preço de capa do periódico. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.

VII As edições especiais das revistas e os suplementos dos jornais deverão ser fornecidos nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais.

VIII O desconto ofertado pelas licitantes deve ser único em percentual e incidir sobre todos os jornais e periódicos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012
ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 38/ 2012, objetivando o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO EM PERCENTUAL (%)	VALOR GLOBAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$)
R\$ 83.063,40	(*) (**)	

(*) **VALOR DO DESCONTO A SER LANÇADO NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

(**) Desconto sobre os preços constantes das capas de cada periódico, vigentes no mês do faturamento, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de entrega: Os jornais locais serão entregues até às 7hs e os de outros estados até às 9 hs. As revistas serão entregues até às 10 hs do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DIÁRIA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DE JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS EM PAPEL, COM DIREITO À VERSÃO ELETRÔNICA/DIGITAL, NOS CASOS EM QUE ESSE RECURSO ESTIVER DISPONÍVEL, NA MODALIDADE DE VENDA AVULSA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013 (PROCESSO Nº 23.864/2012).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, doravante denominado Contratante, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso estiver disponível, na modalidade de venda avulsa, durante o exercício de 2013**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº38/2012 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de até R\$ _____ (_____), em parcelas mensais, de acordo com as quantidades de periódicos efetivamente fornecidos no período, já abatido o percentual de desconto de % (por cento) sobre os preços de capa dos jornais e revistas entregues, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nºs /2012 e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados e todos os materiais complementares necessários à execução dos serviços (exceto suprimentos) correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para proceder à assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas –



CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela Contratante de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, enquadrando-se segundo a natureza em 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e programática 01.122.6005.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Tribunal de Contas do Distrito Federal, fonte de recursos 100.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2013.
- 7.1.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado, sem a anuência do CONTRATANTE.
- 7.2 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h00min e os de outros estados até às 9h00min.
- 7.3 As revistas deverão ser entregues até às 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.
- 7.4 Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal, por meio do *e-mail* mcunha@tc.df.gov.br e leila@tc.df.gov.br, bem como do fax (61) 3314-2255, com as devidas justificativas inclusas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n. 38/2012;
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 8.1.3 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Contratante, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;



8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, sem anuência prévia da Contratante.

8.2 Constitui, também, motivo para rescisão contratual, sem qualquer penalidade para a Contratada, o esgotamento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O retardamento da execução de seu objeto, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, pode implicar no impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



10.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

10.4 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa conforme tabela constante do item 10.8, calculado sobre o valor da fatura mensal devida pelo Contratante, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

10.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

10.7 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.8 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista no item 10.4, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)		
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h00min e os de outros estados após as 9h00min – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.1 do Anexo I do Edital
2	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.2 c/c 8.3 Anexo I do Edital
GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)		
3	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato – por dia;	Item 8.1 do Anexo I do Edital
4	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	Item 8.4 do Anexo I do Edital



GRAU 2 — 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)		
5	Deixar de entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do Tribunal – por dia;	Item 8.2 do Anexo I do Edital
GRAU 3 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)		
6	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato – por ocorrência;	Item 3.7 do Anexo I do Edital
7	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	Item 4.4 do Anexo I do Edital
8	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorrência.	Item 8.8 do Anexo I do Edital
9	Deixar de substituir, no prazo de até 3h00min, contados da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	Item 8.5 do Anexo I do Edital
GRAU 4 — 3,2% (TRÊS VÍRGULA DOIS POR CENTO)		
10	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	Item 8.3 do Anexo I do Edital

10.9 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços contratados/fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;



- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão nº 38/2012;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do ajuste/contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, o qual tem como atribuições as atividades elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

13.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e;

14.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a conseqüente aceitação, desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela



solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 O percentual de desconto ofertado na proposta da Contratada é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2012, seus anexos e a proposta da Contratada são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Brasília, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

